



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 5.320 – 12/09/2019

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921 de 10/12/2018,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 ..... R\$ 37,04

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.30 ..... R\$ 853,80

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R\$ 622,22

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 ..... R\$ 480,93

Sub-total ..... R\$1.956,95

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.93 ..... R\$ 336,87

**TOTAL: ..... R\$2.330,86**

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$2.330,86 (dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de setembro de 2019.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Arcos**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.320 de 12/09/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 12 de setembro de 2019.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**